



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

### LEI COMPLEMENTAR Nº 593/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, conforme **Autógrafo 52/2026, o Projeto de Lei Complementar nº 04/2026, de autoria do Poder Executivo**, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores municipais ativos o reajuste de 6,14% (seis vírgula quatorze por cento) sobre os vencimentos.

§1º. O reajuste autorizado no *caput* do presente artigo será concedido na seguinte ordem:

- I- 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento) a partir de 01 de abril de 2026 e;
- II- 2% (dois por cento) para implementação após o término do período eleitoral.

Parágrafo Único. O reajustamento dos proventos de aposentadoria e pensões se dará em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1146/2006 e alterações.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento das diferenças remuneratórias relativas ao piso salarial nacional dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Controle de Endemias, em conformidade com o disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

§ 1º. As diferenças de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de março de 2026.

§ 2º. O pagamento poderá ser realizado de forma complementar, em parcela única ou parcelada, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 1º de abril de 2026.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
06 de maio de 2026.

  
LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

  
MELISSA CAVALHERI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças